ATA DE SESSÃO PUBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 182/2022.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal 2.335/2015.

No nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, no auditório da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Jaguariúna, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença dos membros abaixo assinados para recebimento dos envelopes "habilitação" e "proposta de preços", credenciamento dos representantes presentes, abertura do envelope "habilitação", análise e julgamento de habilitação referente ao certame acima mencionado. Aberta a sessão, as empresas participantes foram registradas e credenciadas como segue:

EMPRESAS CREDENCIADAS:	CNPJ:	NOME REPRESENTANTE:	DOCUMENTO: (RG ou CPF)
CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	02.647.165/0001-85	JOSÉ DA SILVA COSTA	052.661.438-27
ECOSYSTEM SERVIÇOS URNBANOS LTDA	03.682.232/0001-65	HERMAN SÉRGIO SEIJI HOFFMANN SHIRAISHI	025.389.599-50
CONSÓRCIO CORPUS & MB REPRESENTADA PELA EMPRESA LÍDER CORPUS SANEAMENTO E OBRAS	31.733.363/0008-36	SÉRGIO MARQUES PEREIRA	116.139.418-46
SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A	16.565.111/0001-85	WALLACE DE OLIVEIRA MADALENA	040.760.486-36
ALFA LIX SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP	08.698.921/0001-81	ALINE MELO DO AMARAL	366.946.348-89
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	00.900.846/0001-88	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ARNAUD	531.820.988-29
SBR SOLUÇÕES E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA	12.610.079/0001-50	SÉRGIO RICARDO ROCHA BORGES	246.234.018-12
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	62.011.788/0001-99	BRUNNO FELICÍSSIMO DOS SANTOS BOTELHO	376.346.398-42
DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	48.096.044/0001-93	JULIO CESAR MENEZES DA SILVA	842.595.828-87
PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	14.647.297/0001-96	MARVIN MACHADO DA SILVA	164.366.717-30
BIOSPHERA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	11.167.599/0001-79	RENATA RODRIGUES EVANGELISTA	025.764.867-46

MITAV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA	**47.915.957/0001-21**	EMPRESA PROTOCOLOU ENVELOPES, CONTUDO, REPRESENTANTE DA EMPRESA – SRA. JENIFER STEFANY LEMES MULLER – CPF 494.243.798-97 – DECIDIU NÃO MAIS PARTICIPAR DA SESSÃO E RETIROU OS ENVELOPES, DECLARANDO DE PRÓPRIO PUNHO - DOCUMENTO QUE CONSTA ANEXO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES. TODOS OS DEMAIS PRESENTES PRESENCIARAM A SITUAÇÃO E O PEDIDO	-
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA	**01.392.228/0001-37**	SEM REPRESENTANTE PRESENTE	-
PAC AMBIENTAL LTDA	**04.760.570/0001-30**	**SEM REPRESENTANTE PRESENTE**	-
FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	**04.867.151/0001-00**	**SEM REPRESENTANTE PRESENTE**	-

A Sra. Presidente pede para constar que não compareceram representantes da Secretaria interessada para participação dos trabalhos. Como verificado na tabela acima, esta Comissão Permanente de Licitações **certifica** que os envelopes (habilitação e proposta de preços) da empresa Mitav Construtora e Soluções LTDA – Protocolados sob os nºs 416 e 417/2023 foram retirados por sua representante, Sra. **JENIFER STEFANY LEMES MULLER** – CPF 494.243.798-97 antes mesmo que esta Comissão pudesse realizar o credenciamento, de modo que não ingressou ela no torneio. A representante em questão afirmou à Comissão não ter mais interesse na participação do certame, por motivos a nós alheios, e exigiu devolução dos documentos. Declarou ela, de próprio punho, que estava retirando os envelopes, documento esse anexo ao Termo de Encerramento de Recebimento de envelopes. De modo que, portanto, repete-se, a empresa não ingressou como participante do certame. Os demais envelopes foram rubricados em seus fechos por todos os presentes. Em seguida foram abertos os envelopes habilitação das participantes e oportunizada a análise de seus conteúdos aos participantes e rubrica correspondentes para, em querendo, pudessem registrar ou consignar apontamentos nesta Ata. Franqueada a palavra aos representantes presentes a representante da empresa **Alfa Lix** consignou que "ante o número elevado de licitantes e a extensa documentação apresentada, requer desta Ilustre Comissão de Licitação a indicação dos participantes por lote, como medida de economia processual, veracidade dos atos e ampla defesa garantindo o efetivo contraditório. Isto porque, caso a indicação dos licitantes nos lotes do certame aconteça somente após o encerramento da fase de habilitação, os participantes terão seu prazo recursal prescrito. Ademais, desde já, requer pedido de vista dos documentos apresentados, requerendo o deferimento do prazo hábil para a realização da diligência e consequente apresentação das razões recursais. Com fundamento do item 8.1.4 do edital, manifesta o quanto exposto." No ponto, esta Comissão afirma que esta Sessão Pública será suspensa para que a documentação técnica e a documentação contábil exigida no Edital sejam analisadas pelos Departamentos Técnicos e Específicos correspondentes, de modo que não haverá, neste momento processual, julgamento de habilitação/inabilitação, até porque, como bem frisou a representante, a documentação é extensa e exige análises cautelares e pormenorizadas para que seja possível prolatar o consequente julgamento. Contudo, não há que se falar em prescrição do direito de interposição de recurso, já que, em consonância com a cláusula

indicada pela participante, a saber, a cláusula 8.1.4, tem-se que "*8.1.4 Todos os documentos, após rubricados,* ***poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados****, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório*", portanto, a representante teve oportunizada a análise dos documentos apresentados por todas as participantes interessadas. Frise-se que a cláusula 7.7.1.2, por exemplo, exige apresentação de Atestado de Capacidade Técnica operacional da empresa tanto para o Lote 1 quanto para o Lote 2 com os serviços lá descritos e a cláusula 7.7.2.2 exige comprovação de execução do profissional vinculado à licitante também para itens definidos tanto do Lote 1 quanto do Lote 2, motivo pelo qual, a licitante tem perfeitas condições de saber em qual ou quais lotes as demais proponentes pretendem participar. Assim sendo, não é caso de cerceamento do direito das participantes à eventual interposição de recurso, já que, em momento oportuno, esta Comissão fará o julgamento de habilitação com a consequente abertura do prazo recursal, isso porque, como já dito, a análise da documentação apresentada, tal qual exigida no Edital, pode adequada e corretamente ser feita pelos credenciados presentes que, em havendo necessidade e em querendo, podem apresentar suas impugnações ou manifestações. Assim, registra-se que o procedimento licitatório é público e pode ser consultado, se necessário, após a data desta sessão, inclusive e, se o caso, durante o prazo recursal quando este for devidamente aberto. Consigna-se que o pedido de vistas deve ser protocolizado no setor competente (Departamento de Protocolo e Arquivo), observado seu horário de funcionamento, para que seja feita a devida instrução processual, resguardando os princípios da isonomia e transparência. O representante da empresa **Ecosystem** consignou que "o item 7.7 (qualificação técnica) exige apresentação em nome da licitante de atestado para comprovação de serviços de varrição (lote 1) com unidade de medida de no mínimo 13.200 km, no entanto, a empresa Pac Ambiental apresenta Atestado de Execução de Serviços constando varrição de 4.320.000 m² (quatro milhões trezentos e vinte mil metros quadrados) e, convertendo esta unidade de medida para "km²" tem-se que a empresa comprova varrição de 4.320 km². Somando com os demais atestados apresentados (Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – 780.068,00 m² / Associação dos proprietários do Residencial Portal da Serra – 24.000 m (ano de 2013 a 2014) e outro da mesma Associação em outro ano – 2014 a 2015 comprovando também 24.000 m) chega-se ao total comprovado de 828.068 m lineares não atingindo o mínimo exigido de 13.200 Km". O representante da empresa **SBR Reciclagem** registrou que "as empresas Converd, Pac Ambiental, Demax, Forty, Alfa Lix, Ecosystem, Plural Serviços, Clean Max, Biosphera, Litucera, Fortnort e Suma Brasil não atenderam, na sua totalidade, os itens 7.7.1.2 - Lote 2 - Item 1 e Item 2 e Item 7.7.2.2 - Lote 2 - Item 1; A empresa Corpus não atendeu, na sua quantidade, o item 7.7.1.2 - Lote 2 - Item1 e não atendeu, na sua totalidade o item 7.7.1.2 - Lote 2 - Item 2 e também na sua totalidade o item 7.7.2.2 - Lote 2 - item 1." A representante da empresa **Biosphera Engenharia** constou que "todas as empresas deixaram de apresentar o Ato Constitutivo primitivo. A Comissão de Licitação através de Ata de Sessão para deliberar esclarecimentos e impugnações no dia 06/01/2023 esclareceu o questionamento da empresa Corpus afirmando que a apresentação do Ato Constitutivo possa vir acompanhada de sua última alteração contratual consolidada. O questionamento em questão trata do exigido na cláusula 7.4.1.2. ". O representante da empresa Corpus MB registrou intenção de protocolização de solicitação de cópia integral dos documentos apresentados pelos demais concorrentes com exceção do consórcio que representa, ao que esta Comissão recebeu – por conta do horário, após 16 horas, o pedido devidamente formalizado. Esta Comissão protocolizará o pedido para prosseguir com os demais atos administrativos inerentes ao pedido feito, com a devida instrução processual e juntada ao procedimento licitatório. Isso posto e diante do grande número de empresas participantes e da exigência editalícia acerca de apresentação de documentos de qualificação econômico-financeiro, de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica, outros documentos e de qualificação técnica e operacional, esta Comissão informa que a sessão será suspensa para que o procedimento licitatório seja encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças para a análise acurada e cautelosa da documentação econômico-financeiro e à Secretaria de Obras e Serviços para análise acurada e cautelosa da documentação

técnica e operacional, de modo que o julgamento de habilitação será oportunamente realizado, em sessão própria, convalidando-se demais análises/consultas/diligências/pesquisas de competência desta Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, vai a presente por todos assinada.

Representantes credenciados presentes:

EMPRESAS CREDENCIADAS:	CNPJ:	NOME REPRESENTANTE:	DOCUMENTO: (RG ou CPF)	ASSINATURA
CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	02.647.165/0001-85	JOSÉ DA SILVA COSTA	052.661.438-27	REPRESENTANTE AUSENTOU-SE ANTES DO FIM DA SESSÃO PÚBLICA – DECLARAÇÃO ANEXA.
ECOSYSTEM SERVIÇOS URNBANOS LTDA	03.682.232/0001-65	HERMAN SÉRGIO SEIJI HOFFMANN SHIRAISHI	025.389.599-50	
CONSÓRCIO CORPUS & MB REPRESENTADA PELA EMPRESA LÍDER CORPUS SANEAMENTO E OBRAS	31.733.363/0008-36	SÉRGIO MARQUES PEREIRA	116.139.418-46	
SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A	16.565.111/0001-85	WALLACE DE OLIVEIRA MADALENA	040.760.486-36	
ALFA LIX SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP	08.698.921/0001-81	ALINE MELO DO AMARAL	366.946.348-89	
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	00.900.846/0001-88	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ARNAUD	531.820.988-29	
SBR SOLUÇÕES E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA	12.610.079/0001-50	SÉRGIO RICARDO ROCHA BORGES	246.234.018-12	
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	62.011.788/0001-99	BRUNNO FELICÍSSIMO DOS SANTOS BOTELHO	376.346.398-42	NÃO RETORNOU AOS TRABALHOS APÓS A SUSPENSÃO PARA O HORÁRIO DE ALMOÇO.
DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	48.096.044/0001-93	JULIO CESAR MENEZES DA SILVA	842.595.828-87	REPRESENTANTE AUSENTOU-SE ANTES DO FIM DA SESSÃO PÚBLICA – DECLARAÇÃO ANEXA
PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	14.647.297/0001-96	MARVIN MACHADO DA SILVA	164.366.717-30	
BIOSPHERA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	11.167.599/0001-79	RENATA RODRIGUES EVANGELISTA	025.764.867-46	

Carlos

Comissão Permanente de Licitações:

Ariana Aparecida de Almeida
Presidente

Renato Ribeiro Goivinho
Membro

Edson José da Silva Junior
Membro

Ricardo Moreira Barbosa
Membro

Geovani Oliveira da Luz
Membro

A convocada Consta. CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 02.647.165/0001-85, através de seu Representante Legal, Sr. José da Silva Costa, RG 13583350-4, comunica que vai se ausentar da sessão da concorrência 006/22 antes do seu término, abrindo mão da interposição de recursos.

Jaguaruna, 09/01/2023

José da Silva Costa
RG 13583350-4

Jaguaruima, 09 de Janeiro / 2023

Eu, Júlio Cesar Menezes da Silva, RG. 1077346-2, Representante da empresa Demax - Serviços e Comércio LTDA, estou me retirando da Sessão de Abertura do Pregão Presencial, digo, Concorrência Pública nº004/22.

Júlio Cesar Menezes da Silva
Demax - Serviços e Comércio LTDA
CNPJ 48096 004/0001-93